

PAL N°: 109/2022 – PREGAO ELETRÔNICO Nº. 034/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais Nº 082/2009, 002/2010, 46 de 2020 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e Decreto 10.024, de 21/09/2019

Objeto:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de carreta agrícola de madeira, arado subsolador hidráulico e balança mecânica para pesagem de gado, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Araçuaí-MG, conforme especificações contidas nos Anexos I – Termo de Referência deste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Inicio do Recebimento das Propostas: 08h00min do dia 24/10/2022

Fim do Recebimento das Propostas: 08h30min do dia 07/11/2022

Inicio da Sessão de Disputa de Lances: 09h00min do dia 07/11/2022

SITE DO PREGÃO: <u>www.comprasbr.com.br</u> - Acesso Identificado no link "acesso público".

Pregoeira Municipal: Patrícia Chaves Cardoso

Dotação Orçamentária: 02.07.01.20.122.5510.5018.44.90.52.00 Ficha: 606

Fontes: 100, 124, 164, 169, 170, 181





EDITAL DE LICITAÇÃO PAL N°: 109/20222 – PREGÃO ELETRÔNICO №. 034/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Praça Rui Barbosa; n.º 26, Centro, CEP 39.600-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.963.083/0001-17, por intermédio da Pregoeira nomeado pela Portaria Nº 241, de 01 de julho de 2022, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Tipo: Menor Preço por item, nos termos das Leis Federais Nº: 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto 10.024, de 21/09/2019 e Decreto Municipal de nº: 46 de 04 de maio de 2020, Constitui objeto da presente licitação a aquisição de carreta agrícola de madeira, arado subsolador hidráulico e balança mecânica para pesagem de gado, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Araçuaí-MG, conforme especificações contidas nos Anexos I – Termo de Referência deste Edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Site do Pregão: www.comprasbr.com.br - Acesso Identificado no link "acesso público".

Inicio do Recebimento das Propostas: 08h00min do dia 24/10/2022. Fim do Recebimento das Propostas: 08h30min do dia 07/11/2022. Inicio da Sessão de Disputa de Lances: 09h00min do dia 07/11/2022.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Compras BR Plataforma de Pregão Eletrônico;
- 1.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: www.comprasbr.com.br

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTES ANEXOS:



Anexo I - Termo de Referencia

Anexo II – Modelo de Proposta De Preços

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento a Habilitação

Anexo IV – Modelo de Declaração De Preços

Anexo V – Modelo Declaração que não Emprega Menor

Anexo VI – Modelo Declaração de Ausência de Impedimento a Contratação

Anexo VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII - Recibo de Retirada de Edital

1.3 - DO OBJETO

1.3.1- Constitui objeto da presente licitação a aquisição de carreta agrícola de madeira, arado subsolador hidráulico e balança mecânica para pesagem de gado, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Araçuaí-MG, conforme especificações contidas nos Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

1.4.1- O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

II – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES:

- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº: 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2.1.2- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- 2.1.3 Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4 Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.



- 2.1.5 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;
- 2.1.6 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar -se junto ao sistema eletrônico o Compras BR Plataforma de Pregão Eletrônico, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site www.comprasbr.com.br
- 2.1.7- O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002;
- 2.1.8- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de Credenciamento/habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta de Preços, para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.2.1 Poderão participar desta licitação, os interessados (PESSOAS JURÍDICAS) que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.
- 2.2.2 Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

III - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 3.1.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 3.1.2 Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 3.1.3 Abrir as propostas de preços;
- 3.1.4 Analisar a aceitabilidade das propostas:
- 3.1.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 3.1.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 3.1.7 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 3.1.8 Declarar o vencedor;
- 3.1.9 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 3.1.10 Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;



- 3.1.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 3.1.12 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES:

- 3.2.1- As pessoas jurídicas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;
- 3.2.2- A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 3.2.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 3.2.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;
- 3.2.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.2.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 3.2.7- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos:
- 3.2.8- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 3.2.9- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao Compra BR Plataforma de Pregão Eletrônico;



- 3.2.10 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e Encaminhamento da proposta inicial de preço e documentos de habilitação, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 3.2.11 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 3.2.12 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote:
- 3.2.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 3.2.14 Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;
- 3.2.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 3.2.16- No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados:
- 3.2.17- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão COM PRAZO não inferior a 24 (horas);
- 3.2.18- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante Aviso de Fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período do lance

MODOS DE DISPUTA E ENVIO DE LANCES

3.2.19- **MODO DE DISPUTA ABERTO** - a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 3.2.20- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata do item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 3.2.21- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- 3.2.21-1-Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto do item 3.1.20, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;
- 3.2.22 Os documentos relativos à proposta/habilitação/proposta detentor da melhor oferta do(s) item(ns)/lote(s)s, (os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública) conforme relação dos documentos exigidos no(s) item(ns) 5.0(pessoa jurídica) para análise e habilitação, bem como também deverão ser encaminhados os documentos de habilitação em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação feita pela Pregoeira no chat do sistema, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, ou representante legal, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal ou documento comprobatório, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail, número de agência de conta bancária, para o Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Araçuaí, situada na Praça Rui Barbosa, nº: 26, Centro - Araçuaí - MG - CEP 39.600-000, o não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos anexados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;
- 3.2.23 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 3.2.22 Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;
- 3.2.24- O não cumprimento do envio dos documentos da proposta/habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas em lei e neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subseqüente;



- 3.2.25- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/habilitação ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 3.2.26- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 3.2.27- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta/habilitação ou lance de menor preço;
- 3.2.28- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor MEI/ME/EPP (Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas). Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

3.3 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 3.3.1- O licitante deverá encaminhar proposta/habilitação para o sistema eletrônico no horário e dia previstos neste edital;
- 3.3.2- Será necessário anexar arquivo documentos de habilitação (item 5.0) e a de "proposta escrita" junto à proposta eletrônica, e alertamos que a inserção de arquivos contendo as informações da empresa neste campo implicará na desclassificação da mesma;
- 3.3.3- O encaminhamento de proposta/documento de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances; 3.3.4-No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas, no campo próprio, as especificações, marcas, quantidades, valores unitários e totais dos equipamentos ofertados, a não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos equipamentos neste campo, implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
- 3.3.5- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 3.3.6- Na hipótese do licitante ser MEI/ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Proposta de Preços sob pena do licitante enquadrado nesta



situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

IV - DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

- 4.1- O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital;
- 4.2- Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos e demais ônus atinentes à realização do objeto;
- 4.3 Na proposta escrita, deverá conter:
- 4.3.1 Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do serviço;
- 4.3.2 O prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 4.3.3 Especificação completa dos lotes/itens oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;
- 4.3.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- 4.3.5 Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (**Anexo IV**).
- 4.4- Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) os lances;

4.5 - NO REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM;

4.5.1 - Os equipamentos cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela administração;

4.6- Serão desclassificadas as propostas que:

- 4.6.1- Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- 4.6.2- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- 4.6.3- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação Dos lotes/itens licitado;
- 4.6.4- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira;
- 4.6.5- Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 4.6.6- Não indicar a marca do produto cotado.



4.7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.7.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 4.7.2- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou servidor público municipal com o carimbo, desde que apresente o original exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- 4.7.3- os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido, a partir da data de sua emissão;

V – DA HABILITACAO:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.2- CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:
- 5.1.2.1-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.1.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 5.1.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- 5.1.3.2 Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 5.1.3.3 Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014;
- 5.1.3.4 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- 5.1.3.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade fiscal com a fazenda_municipal do domicílio ou sede da Licitante;



5.1.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

5.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.1 - Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física **com data de expedição limitada a 60(sessenta) dias**;

5.3 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- **5.3.1** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo V**;
- **5.3.2** Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III)**, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- **5.3.3** Declaração de ausência de impedimento à contratação, conforme o Art. 9º Da Lei: 8666 de 1993, conforme modelo **Anexo VI**;
- **5.3.4** Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada a Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial em até no máximo 60 (sessenta) dias; onde se comprove o enquadramento em ME ou EPP, já para o caso de MEI deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI:
- **5.3.4.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **5.3.5** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o preço registrado no contrato será com a sede que apresentou a documentação.

VI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS



- 6.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.
- 6.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias após o recebimento do recurso;
- 6.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VII - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 7.1- O Pregão será realizado na forma eletrônico.
- 7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor PREÇO POR ITEM**.
- 7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- 7. 2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos conforme item: 5.0, do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.
- 7.3- A adjudicação dar-se-á pela Pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;
- 7.4- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 7.5- O Município de ARAÇUAÍ se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

VIII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta, especificações técnicas e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.



8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1 Declarado o vencedor ou restando o lote fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nos 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou do lote fracassado.
- 9.1.1 A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual "intenção de recurso" do sistema eletrônico.
- 9.2 Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.
- 9.3 Será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.4 A ausência de manifestação da intenção de recorrer, a ausência da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 As razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, poderão ser enviadas no site, no "link" correspondente a este pregão, para o e-mail licitacao@aracuai.mg.gov.br, com remessa posterior do documento original para a Prefeitura situado na Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro, Araçuaí/MG, CEP 39.6000-000, impreterivelmente no horário de atendimento, de 07:30 às 17:30 horas.
- 9.7 As respostas serão disponibilizadas diretamente no "site" www.comprasbr.com.br, no campo "mensagens", no "link" correspondente a este edital e poderão ser acessados por todos os licitantes.



X - DAS PENALIDADES:

- 10.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Araçuaí, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:
- 10.1.1 não assinar o contrato no prazo do edital.
- 10.1.2 apresentar documentação falsa;
- 10.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- 10.1.4 retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- 10.1.5 não mantiver a proposta;
- 10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 10.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pala Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 10.2.1 Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;
- 10.2.2 Pela inexecução parcial ou total do contrato:
- a) advertência:
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de Araçuaí, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Araçuaí à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
- 10.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 10.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

XI - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

11.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.



- 11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.
- 11.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo VII deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de Araçuaí, Praça Rui Barbosa, n° 26, Centro, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

XII – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 12.2– Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a compra.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 13.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 13.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 13.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 13.1.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 13.1.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 13.1.8 Entregar o objeto no local previsto neste termo.
- 13.1.9 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 13.2 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 13.2.1 Credenciar junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ MG funcionário que atenderá as requisições referentes ao objeto do edital.
- 13.2.2 Todas as despesas necessárias para efetuar o reparo, correção, remoção ou substituição das peças ou equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante a garantia, ficarão a cargo da empresa fornecedora do objeto.
- 13.2.3 Juntamente com a proposta os licitantes deverão incluir catálogo técnico, com todas as características do equipamento, de forma a não gerar dúvidas quanto as especificações
- 13.2.4 Garantia integral de fábrica para o equipamento.

XIV - DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

14.1 - DO FORNECIMENTO

- 14.1.1- Os equipamentos deverão ser entregue em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.
- 14.1.2- Deverão ser entregue no almoxarifado situado à Rua Santa Efigênia, nº 90, Santa Tereza Araçuaí MG CEP: 39600-000, onde será feita a conferência do mesmo.
- 14.1.3 No ato da entrega, os equipamentos objeto desta licitação deverão obrigatoriamente estar acompanhados das respectivas Notas Fiscais e Nota de Autorização de Fornecimento, sob pena de não recebimento da mercadoria.
- 14.1.4 A entrega do objeto licitação deverá ser feita da forma acima indicada, correndo por conta da Contratada as despesas de frete, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 14.1.5 Caso algum produto seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo





devidamente corrigido em até 15 (Quinze) dias, após notificação do Contratante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

XV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 15.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência do mesmo pelo Departamento de Compras e Licitação, e emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- 15.1.1 Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a contratada até o prazo de 90 dias. Após este período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
- 15.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 15.3 Os preços ofertados por item deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.
- 15.4 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.07.01.20.122.5510.5018.44.90.52.00 Ficha: 606 Fontes: 100, 124, 164, 169, 170, 181.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.
- 16.3 Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o Contrato dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo X deste Pregão.
- 16.4 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não



comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- 16.5 Ocorrendo à hipótese prevista no item 16.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.
- 16.6 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 16.7 Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.
- 16.8 Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 16.9 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.
- 16.10 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Araçuaí, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone 0xx33-3731-2133 no horário de 14:00 às 17:30.
- 16.11- O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na **Praça Rui Barbosa**, nº 26 **ARAÇUAÍ MG CEP 639.600-000**, nos dias úteis, no horário das 14:00 horas às 17:00 horas e no sitio do Compras BR Plataforma de Pregão Eletrônico (www.comprasbr.com.br) ou através do site https://www.aracuai.mg.gov.br/licitacoes, portal das licitações do município de Araçuaí.

Araçuaí - MG, 21 de outubro de 2022.





Pregoeira Municipal





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- **1. OBJETO**: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de carreta agrícola de madeira, arado subsolador hidráulico e balança mecânica para pesagem de gado, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Araçuaí-MG.
- **2 JUSTIFICATIVA:** Justifica-se aquisição dos equipamentos para potencializar a infraestrutura local promovendo assistência técnica e inclusão sócio produtiva dos agricultores (a) familiares e suas organizações distribuídas em 68 comunidades rurais fomentando a produção municipal, viabilizando a estruturação e/ou qualificação do serviço público para produtividade, armazenamento, transporte, comercialização e inspeção sanitária de equipamentos da agricultura familiar localizada no território rural pertencente a pequenos e médios agricultores e agricultoras da microrregião de Araçuaí MG.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

CARRETA AGRICOLA EM MADEIRA CAPACIDADE DE 4 101 TONELADAS 02 EIXOS 04 RODAS COM PNEUS 7.50-16 NOVOS ARADO SUBSOLADOR HIDRÁULICO O5 HASTES COM 102 DESARME AUTOMATICO POR MOLA PLANA COM RODA DE REGULAGEM BALANÇA MECÂNICA PARA MÍNIMO 1 CABEÇA, CAPACIDADE 1.500KG, GAIOLA MÍNIMO 2,80 M X 1,00M. FABRICADA COM MÍNIMO DE 07 (SETE) RÉGUAS NAS LATERAIS. RÉGUAS DE MÍNIMO 14 CM DE LARGURA X 3,3 CM DE ESPESSURA. ESTEIOS DE MÍNIMO 10 CM 103 APARELHADOS NAS 4 FACES. CHASSI EM VIGA "I". CAVALOTES EM AÇO NODULAR. TODA A ESTRUTURA DE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
NOVOS ARADO SUBSOLADOR HIDRÁULICO O5 HASTES COM DESARME AUTOMATICO POR MOLA PLANA COM RODA DE REGULAGEM BALANÇA MECÂNICA PARA MÍNIMO 1 CABEÇA, CAPACIDADE 1.500KG, GAIOLA MÍNIMO 2,80 M X 1,00M. FABRICADA COM MÍNIMO DE 07 (SETE) RÉGUAS NAS LATERAIS. RÉGUAS DE MÍNIMO 14 CM DE LARGURA X 3,3 CM DE ESPESSURA. ESTEIOS DE MÍNIMO 10 CM 03 APARELHADOS NAS 4 FACES. CHASSI EM VIGA "I". 01		CARRETA AGRICOLA EM MADEIRA CAPACIDADE DE 4	
ARADO SUBSOLADOR HIDRÁULICO O5 HASTES COM DESARME AUTOMATICO POR MOLA PLANA COM RODA DE REGULAGEM BALANÇA MECÂNICA PARA MÍNIMO 1 CABEÇA, CAPACIDADE 1.500KG, GAIOLA MÍNIMO 2,80 M X 1,00M. FABRICADA COM MÍNIMO DE 07 (SETE) RÉGUAS NAS LATERAIS. RÉGUAS DE MÍNIMO 14 CM DE LARGURA X 3,3 CM DE ESPESSURA. ESTEIOS DE MÍNIMO 10 CM 03 APARELHADOS NAS 4 FACES. CHASSI EM VIGA "I". 01	01	TONELADAS 02 EIXOS 04 RODAS COM PNEUS 7.50-16	01
DESARME AUTOMATICO POR MOLA PLANA COM RODA DE REGULAGEM BALANÇA MECÂNICA PARA MÍNIMO 1 CABEÇA, CAPACIDADE 1.500KG, GAIOLA MÍNIMO 2,80 M X 1,00M. FABRICADA COM MÍNIMO DE 07 (SETE) RÉGUAS NAS LATERAIS. RÉGUAS DE MÍNIMO 14 CM DE LARGURA X 3,3 CM DE ESPESSURA. ESTEIOS DE MÍNIMO 10 CM 03 APARELHADOS NAS 4 FACES. CHASSI EM VIGA "I". 01		NOVOS	
REGULAGEM BALANÇA MECÂNICA PARA MÍNIMO 1 CABEÇA, CAPACIDADE 1.500KG, GAIOLA MÍNIMO 2,80 M X 1,00M. FABRICADA COM MÍNIMO DE 07 (SETE) RÉGUAS NAS LATERAIS. RÉGUAS DE MÍNIMO 14 CM DE LARGURA X 3,3 CM DE ESPESSURA. ESTEIOS DE MÍNIMO 10 CM 03 APARELHADOS NAS 4 FACES. CHASSI EM VIGA "I".		ARADO SUBSOLADOR HIDRÁULICO O5 HASTES COM	
BALANÇA MECÂNICA PARA MÍNIMO 1 CABEÇA, CAPACIDADE 1.500KG, GAIOLA MÍNIMO 2,80 M X 1,00M. FABRICADA COM MÍNIMO DE 07 (SETE) RÉGUAS NAS LATERAIS. RÉGUAS DE MÍNIMO 14 CM DE LARGURA X 3,3 CM DE ESPESSURA. ESTEIOS DE MÍNIMO 10 CM 03 APARELHADOS NAS 4 FACES. CHASSI EM VIGA "I".	02	DESARME AUTOMATICO POR MOLA PLANA COM RODA DE	02
CAPACIDADE 1.500KG, GAIOLA MÍNIMO 2,80 M X 1,00M. FABRICADA COM MÍNIMO DE 07 (SETE) RÉGUAS NAS LATERAIS. RÉGUAS DE MÍNIMO 14 CM DE LARGURA X 3,3 CM DE ESPESSURA. ESTEIOS DE MÍNIMO 10 CM 03 APARELHADOS NAS 4 FACES. CHASSI EM VIGA "I". 01		REGULAGEM	
FABRICADA COM MÍNIMO DE 07 (SETE) RÉGUAS NAS LATERAIS. RÉGUAS DE MÍNIMO 14 CM DE LARGURA X 3,3 CM DE ESPESSURA. ESTEIOS DE MÍNIMO 10 CM 03 APARELHADOS NAS 4 FACES. CHASSI EM VIGA "I". 01		BALANÇA MECÂNICA PARA MÍNIMO 1 CABEÇA,	
LATERAIS. RÉGUAS DE MÍNIMO 14 CM DE LARGURA X 3,3 CM DE ESPESSURA. ESTEIOS DE MÍNIMO 10 CM 03 APARELHADOS NAS 4 FACES. CHASSI EM VIGA "I". 01		CAPACIDADE 1.500KG, GAIOLA MÍNIMO 2,80 M X 1,00M.	
CM DE ESPESSURA. ESTEIOS DE MÍNIMO 10 CM 03 APARELHADOS NAS 4 FACES. CHASSI EM VIGA "I". 01		FABRICADA COM MÍNIMO DE 07 (SETE) RÉGUAS NAS	
03 APARELHADOS NAS 4 FACES. CHASSI EM VIGA "I". 01		LATERAIS. RÉGUAS DE MÍNIMO 14 CM DE LARGURA X 3,3	
		CM DE ESPESSURA. ESTEIOS DE MÍNIMO 10 CM	
CAVALOTES EM AÇO NODULAR. TODA A ESTRUTURA DE	03	APARELHADOS NAS 4 FACES. CHASSI EM VIGA "I".	01
		CAVALOTES EM AÇO NODULAR. TODA A ESTRUTURA DE	
AÇO EM AÇO 1020. BALANÇA COM 05 PONTOS (PÉS) DE		AÇO EM AÇO 1020. BALANÇA COM 05 PONTOS (PÉS) DE	
APOIO. TODOS OS CANTOS DA GAIOLA TRAVADOS EM		APOIO. TODOS OS CANTOS DA GAIOLA TRAVADOS EM	
MÃO FRANCESA DE AÇO. GARANTIA: MÍNIMO 12 (DOZE)		MÃO FRANCESA DE AÇO. GARANTIA: MÍNIMO 12 (DOZE)	
MESES.		MESES.	



4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- **4.1** Todos os equipamentos deverão ser cotados com a informação da marca e nome comercial, para fins de conferência no momento da entrega.
- **4.2** Os bens serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **4.3** Os equipamentos deverão serem entregues, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido.
- **4.4** Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **4.5** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- **4.6** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **4.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- **5.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **5.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **5.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **5.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;



5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **6.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **6.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- **6.1.2** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- **6.1.3** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **6.1.4** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **6.1.5** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **6.1.6** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.1.7** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- **6.1.8** Entregar o objeto no local previsto neste termo.
- **6.1.9** Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- **6.2** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- **6.2.2** Todas as despesas necessárias para efetuar o reparo, correção, remoção ou substituição das peças ou equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante a garantia, ficarão a cargo da empresa fornecedora do objeto.
- **6.2.3** Juntamente com a proposta os licitantes deverão incluir catálogo técnico, com todas as características do equipamento, de forma a não gerar dúvidas quanto as especificações
- **6.2.4** Garantia integral de fábrica para o equipamento.



7- DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **8.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **8.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **8.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 - DOS PAGAMENTOS

- **9.1** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, creditado em favor da Licitante vencedora, em até 30 dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e liberação da mesma pelo setor competente.
- **9.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **9.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



- **9.3.1**.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- **9.4.**Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **9.5**. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **9.6**.Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- **9.7**.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **9.8**.Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- **9.9.**Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **9.10**. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **9.11**. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10 - GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- **10.1**O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, doze (12) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- **10.2**. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- **10.3**. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- **10.4**.Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- **10.5**. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- **10.6**.Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até dez (10) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- **10.7**.O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- **10.8**. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- **10.9**.Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de





seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10.10.O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

11 - FORMA DE ENTREGA

- **11.1** O objeto deverá ser entregue na sede do Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável no Município de Araçuaí no endereço Rua: Santa Efigênia Nº. 90 Bairro: Santa Tereza, sem ônus para o mesmo.
- **11.2** O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo requisitante, depois de verificada a conformidade das especificações técnicas no TERMO DE REFERÊNCIA Item 3 deste edital.
- **11.3** O aceite/aprovação do objeto pelo MUNICÍPIO não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1** O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste Projeto Básico ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da Contratada, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:
- **12.1.1** Advertência;
- **12.1.2** Multa, nos seguintes percentuais:
- a) multa no valor de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega dos serviços;
- b) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do Contrato.
- **12.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93;
- **12.1.4** Declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- **12.1.5** A advertência prevista no subitem 12.1.1, será aplicada pelo Secretário Municipal de Administração, por ofício, e a multa prevista no subitem 12.1.2 será aplicada pelo Prefeito Municipal, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.



- **12.1.6** As penalidades previstas nos subitens 12.1.3 e 12.1.4 são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.
- **12.2** O Município de Araçuaí poderá rescindir o contrato, se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei n° 8.666/93.

13- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- **13.1**. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- **13.1.1**.Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1.O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

02.07.01.20.122.5510.5018.44.90.52.00 Ficha: 606 Fontes: 100, 124, 164, 169, 170, 181.

Araçuaí - MG, 21 de outubro de 2022.

Alba Souza Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável





ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

I - DADOS DO PROPONENTE

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

PREGÃO N.º 034/2022 - TIPO: ELETRÔNICO – PROCESSO Nº 109/20222									
	DADOS DA EMPRESA								
Razão	o Social: _			, CNPJ:					
Ender	eço:			, Telefone:					
Nome	Nome do Signatário (para assinatura do contrato)								
Ender	eço:	_,Estado	Civil :	, C.I.:, CPF:, Nacionalic	dade:				
Banco):		Ag.:	Conta:					
Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	P. Unit.	P. Total			
V - O	UTRAS I	NFORM	AÇÕES						
				nimo de 60 dias).					
Prazo Decla	de validado ro que nos	de da Pros s preços	oposta (mí propostos	encontram-se incluídos todos os tributo	•				
Prazo Decla	de validad ro que nos até o desti	de da Pros s preços no e qua	propostos isquer outi	encontram-se incluídos todos os tributoros ônus que porventura possam recair	sobre a er	ntrega dos			
Prazo Declar frete a equipa	de validad ro que nos até o desti	de da Pros s preços no e qua objeto da	propostos isquer outi	encontram-se incluídos todos os tributo	sobre a er	ntrega dos			

NOME

Representante Legal da Licitante





ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)						
À						
Prefeitura Municipal de Araçuaí						
A/C Pregoeira						
Referência: Pregão Eletrônico 034/2022						
Prezado Senhor,						
A empresa, neste ato representa	_, inscrita ada por _	no	CNPJ	sob	0	Nº
(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocu	•	presa,	RG), em	atendi	ment	— э ао
disposto no Edital do Pregão 034/2022, que tem co	mo objeto a	aquisiç	ção de cai	reta aç	grícola	a de
madeira, arado subsolador hidráulico e balanç	a mecânica	para	pesagem	de g	jado,	em
atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolv	rimento Econ	ômico	Sustentá	vel de	Araç	:uaí-
MG, conforme especificações contidas nos Anexo	s I - Termo d	de Ref	erência de	este Ed	dital, ¹	vem
perante Vossa Senhoria DECLARAR que não exis	stem impedir	nentos	à habilita	ação d	a me	sma
na presente licitação.						
Atenciosamente,						

NOME

Representante Legal da Licitante





ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Loca	al e data)										
À											
Prefe	eitura Munici _l	pal de Araçua	aí								
A/C I	Pregoeira										
Refe	rência: Preg	ão Eletrônico	034/2022	2							
Prez	ado Senhor,										
Α	empresa			represer	, ntada	inscrita	no	CNPJ	sob	0	Nº
(qual	lificação: nac	cionalidade, e		•		•	presa,	RG), em	atendi	mento	o ao
dispo	osto no Edita	al do Pregão	034/2022	, que tem	com	o objeto a	quisiç	ão de ca	reta ag	grícola	a de
made	eira, arado	subsolador	hidráulico	e balan	ıça r	necânica	para	pesagem	n de g	jado,	em
aten	dimento a S	ecretaria Mu	nicipal de	Desenvo	olvime	ento Econ	ômico	Sustenta	avel de	Araç	uaí-
MG,	conforme es	specificações	contidas	nos Anex	os I	– Termo d	le Ref	erência d	este Ed	dital,	vem
pera	nte Vossa S	Senhoria DE	CLARAR	que os p	reço	s apresen	tados	e os lar	nces qu	ue vie	er a
form	ular não sã	o preços ine	exeqüíveis	s ou supe	erfatu	ırados est	ando	em cons	onânci	a co	m o
merc	cado.										
Aten	ciosamente,										

NOME

Representante Legal da Licitante





ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)	
À	
Prefeitura Municipal de Araçuaí	
A/C Pregoeira	
Referência: Pregão Eletrônico 034/2022	
Prezado Senhor,	
A empresa	_, inscrita no CNPJ sob o Nº, neste ato
	_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo
ocupado na empresa), em atendimento ao d	isposto no Edital do Pregão Eletrônico 034/2022 e no
inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem per	ante Vossa Senhoria <u>DECLARAR</u> que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturr	no, perigoso ou insalubre, bem como não emprega
menor de dezesseis anos.	
Atenciosamente,	

NOME

Representante legal da empresa





ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO A CONTRATAÇÃO

	3
(Local e data)	
À	
PREFEITURA MUNIC	IPAL DE ARAÇUAÍ-MG
Referência: Pregão Ele	etrônio 034/2022
Prezado(a) Senhor(a),	
A	in antita na OND Lank a NO
	, inscrita no CNPJ sob o Nº:, neste ato
	(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo
	, em atendimento ao disposto no Edital do PROCESSO 109/2022 e com
	DA LEI: 8.666 DE 1993. Informamos que não incorremos em nenhum
impedimento legal á co	ontratação, quais sejam:
	Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
Atenciosamente,	
	Carimbo da Empresa





Nome e Assinatura

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ–MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Araçuaí, na Praça Rui Barbosa, 26, Centro, CEP: 39.600-000, CNPJ nº 17.963.083/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Tadeu Barbosa de Oliveira, casado, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 372, Bairro Esplanada, Araçuaí – MG, CPF: 725.655.946-15, portador da RG MG 5.200.887 SSP/MG.

A _______sediada à Rua _____n° ___,inscrita no CNPJ sob o N.º ______, neste ato representada legalmente por ______, residente e domiciliado em ______ portador da CI N.º MG_____, inscrito no CPF sob o N.º _____. 1.3 - DOS FUNDAMENTOS A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório nº 109/20222- Pregão Eletrônico nº 034/2022, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02, e pelo Decreto Municipal e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO 2.1 – DO OBJETO





- 2.1.1 Á presente aquisição de carreta agrícola de madeira, arado subsolador hidráulico e balança mecânica para pesagem de gado, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Araçuaí-MG, conforme especificações contidas nos Anexos I Termo de Referência deste Edital.
- 2.1.2 As propostas aprovadas e em conformidade com o Anexo I, integram o presente instrumento para todos os fins como se nele estivessem escritos.

2.2 - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.2.1 – A aquisição dos equipamentos serão solicitados de conformidade com o Edital do Processo Licitatório 109/20222 – Pregão Eletrônico 034/2022 e seus respectivos anexos, notadamente o Anexo I, que integram o presente instrumento para todos os fins como se nele estivessem escritos.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO. 3.1- DO PRAZO

3.1 – O prazo do contrato será 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

3.2 - DO VALOR

3.2.1	-	Ο	valor	total	do	presente	contrato	é	de	R\$	
(), ref	erent	e ao(s) item	(ns)				

3.3 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.3.1 Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora em até 30 (trinta) dias após fornecimento e apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 3.3.2 Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em debito para com a contratada até o prazo de 90 dias. Após este período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.07.01.20.122.5510.5018.44.90.52.00 Ficha: 606 Fontes: 100, 124, 164, 169, 170, 181



CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 5.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.1.8 Entregar o objeto no local previsto neste termo.
- 5.1.9 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 5.2 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 5.2.1 Credenciar junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ MG funcionário que atenderá as requisições referentes ao objeto do edital.
- 5.2.2 Todas as despesas necessárias para efetuar o reparo, correção, remoção ou substituição das peças ou equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante a garantia, ficarão a cargo da empresa fornecedora do objeto.
- 5.2.3 Juntamente com a proposta os licitantes deverão incluir catálogo técnico, com todas as características do equipamento, de forma a não gerar dúvidas quanto as especificações
- 5.2.4 Garantia integral de fábrica para o equipamento.



VI – DO FORNECIMENTO E PRAZO

- 6.1 Os equipamentos deverão ser entregue em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal..
- 6.1.2 Deverão ser entregue no almoxarifado situado à Rua Santa Efigênia, n º90 Santa Tereza Araçuaí MG CEP: 39600-000, onde será feita a conferencia do mesmo.
- 6.1.3 No ato da entrega, os equipamentos objeto desta licitação deverão obrigatoriamente estar acompanhados das respectivas Notas Fiscais e Nota de Autorização de Fornecimento, sob pena de não recebimento da mercadoria.
- 6.1.4 A entrega do objeto licitação deverá ser feita da forma acima indicada, correndo por conta da Contratada as despesas de frete, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 6.1.5 Caso algum produto seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até 15 (Quinze) dias, após notificação do Contratante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 São obrigações da Contratante:
- 7.1.1Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA VIII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

- 8.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos equipamentos, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.
- 8.2 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 9.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Araçuaí MG.
- 9.2 Compete ao Departamento de Tesouraria e de Contabilidade, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais, visadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, para pagamento/recebimento).

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

- 10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:
- 10.1.1 Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;
- 10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.1.3 Judicial, nos termos da legislação.
- 10.2 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.
- 10.3 Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor do item fornecido até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior (10.2).

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

- 11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantida o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:
- I Advertência;





- II Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice
 Geral de Preços de Mercado IGPM/FGV;
- III Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Araçuaí pelo prazo de 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.
- 11.2 Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.
- 11.3 Pelo atraso injustificado da entrega dos equipamentos será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.
- 11.4 As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

	Araçuaí,	de	de 2022.
	Tadeu Barbosa de	e Oliveira	
	Prefeito Munio	cipal	
	CONTRATA	DA	
TESTEMUNHAS:			
1		CPF:	
2		CPF:	





ANEXO VIII - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

RAZAO SOCIAL:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO:
CIDADE:
TELEFONE:
PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Araçuaí e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araçuaí, por meio do fax: 0xx33-3731-2133 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado a Pregoeira juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araçuaí da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.